

DECISÃO Nº 096/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 28/02/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.203335/13-50, de acordo com o Parecer nº 460/2013 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar as alterações no *caput* do Art. 3º; no Art. 13, com modificação do inciso IV e exclusão do Parágrafo único; no Art. 36, com exclusão do Parágrafo único; no *caput* do Art. 57; no Art. 58; no Art. 77, com modificação do *caput*, exclusão dos parágrafos 1º e 2º e inclusão dos incisos I e II ao *caput*; e no Art. 80, com sua exclusão e conseqüente renumeração dos artigos subsequentes, do Regimento Interno do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Sem prejuízo de outros que vierem a ser criados, o Instituto de Física oferece os seguintes cursos de graduação: 4 Bacharelados a saber: Bacharelado em Física: Pesquisa Básica, Bacharelado em Física: Física Computacional, Bacharelado em Física: Astrofísica e Bacharelado em Física: Materiais e Nanotecnologia; Licenciatura em Física e Licenciatura em Física – Noturno, e Engenharia Física, este último em parceria com a Escola de Engenharia.

.....”

“Art. 13 -

.....

IV - o Coordenador da Comissão de Graduação dos cursos oferecidos pelo Instituto de Física e, no caso do Curso de Engenharia Física, o Coordenador ou Coordenador Substituto, conforme o mandato, de acordo com o Art. 109 do Regimento da Universidade; os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Física e em Ensino de Física, e os coordenadores das Comissões de Pesquisa e de Extensão;

.....

Parágrafo único. Suprimido.”

“Art. 36 -

.....

Parágrafo único. Suprimido.”

“Art. 57 - A Gerência Administrativa é o órgão responsável pelo funcionamento dos serviços de expediente administrativo, arquivo, protocolo, controle da efetividade dos servidores do Instituto de Física, orientação e encaminhamento em recursos humanos, supervisão dos serviços de portaria, manutenção, patrimônio, atendimento ao público, assessoria à Direção e Conselho da Unidade, e outras atividades atribuídas pela Direção.

.....”

“Art. 58 - Integram a Gerência Administrativa: o Núcleo de Finanças (compras e financeiro), o Núcleo de Extensão (divulgação e projetos de extensão), o Núcleo de Tecnologias e Informação (projetos e convênios com empresas, incubadoras), o Núcleo Acadêmico (responsável pelo atendimento aos Departamentos, alunos, Comissão de Graduação) e o Núcleo de Infraestrutura (responsável pelo Almoxarifado, setor de limpeza e manutenção).”

“Art. 77 - A Comissão de Informática será constituída por 1 (um) Coordenador docente, designado pela Direção, 3 (três) representantes docentes, 1 (um) representante discente da pós-graduação e 1 (um) representante técnico-administrativo, eleitos por seus pares.

I - Setor de Informática: setor vinculado à Comissão de Informática que trata da manutenção e instalação de rede de dados, *softwares* e *hardwares* do Instituto de Física.

II - A representação docente será formada por 1 (um) representante da área de Física Teórica, 1 (um) representante da área de Física Experimental e 1 (um) representante da área de Astronomia.

Parágrafo 1º - suprimido.

Parágrafo 2º - suprimido.”

“Art. 80 - suprimido.”

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.